



A Melhor Energia do Brasil.



Perfil | 282

SETEMBRO/2011

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

DESCONTO NA
TARIFA DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA FAMÍLIAS
DE BAIXA RENDA.



TUDO O QUE
VOCÊ PRECISA SABER
PARA REALIZAR O SEU
CADASTRO OU PARA
MANTER ESSE DIREITO.

**TARIFA SOCIAL DE
ENERGIA ELÉTRICA.**

CEMIG

VOCÊ SABIA QUE ALGUMAS PESSOAS TÊM DIREITO A DESCONTOS NA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA?

Isso é a Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, um direito de todos os consumidores de baixa renda. Quanto menor o consumo, maior é a economia. Os descontos são feitos de acordo com o valor do consumo mensal, conforme tabela abaixo:

FAMÍLIA RESIDENCIAL DE BAIXA RENDA	CONSUMO [Kw/h]	DESCONTO (%)	FAMÍLIA RESIDENCIAL DE BAIXA RENDIMENTO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA	CONSUMO [Kw/h]	DESCONTO (%)
0 a 30	65	0 a 50	100	31 a 100	40
101 a 220	10	51 a 100	40	101 a 220	10
Maior que 220	0	Maior que 220	0		

COMO RECEBER OU MANTER O DESCONTO DA TARIFA SOCIAL?

As pessoas que já recebem o desconto também deverão seguir as instruções desse folder, pois a partir do segundo semestre de 2011, a aplicação da tarifa social será automaticamente interrompida para alguns clientes.

Isso irá ocorrer devido a alteração na lei de concessão do benefício, que retirou a possibilidade de desconto baseado apenas nas médias de consumo mensal.

Agora, será obrigatório o vínculo com o Cadastro Único do Governo Federal para ter direito ao desconto na tarifa de energia.

Se você já possui o NIS cadastrado na Cemig, pode ficar tranquilo, pois não há necessidade do recadastramento. Siga as orientações desse folder para tirar suas dúvidas.



QUEM TEM DIREITO AO DESCONTO?

Para ter direito ao desconto na tarifa, o consumidor deverá estar inscrito no Cadastro Único e sua unidade consumidora estar classificada como residencial.

Cada família inscrita terá direito ao benefício em apenas uma unidade consumidora.

Os documentos necessários ao cadastramento são:

- Número de Identificação Social – NIS, Número do Benefício – NB ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT, se beneficiário do BPC;
- CPF e Carteira de Identidade (ou outro documento de identificação oficial com foto).

Para saber se você tem direito e se enquadra nos critérios do Cadastro Único para famílias de baixa renda, procure a Prefeitura de sua cidade.

DEPOIS DE REALIZADO O CADASTRO ÚNICO O DESCONTO SERÁ AUTOMÁTICO NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

Não. Após realizar a inscrição, o interessado deverá procurar uma Agência ou Posto de Atendimento da Cemig e apresentar o Número de Inscrição Social – NIS - para que seja realizado o cadastro do benefício.

O CONSUMIDOR QUE APRESENTAR DÚVIDAS SOBRE A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA PODERÁ PROCURAR A DEFENSORIA PÚBLICA OU UM POSTO CEMIG FÁCIL DE ATENDIMENTO OU AINDA LIGAR PARA O "FALE COM A CEMIG" – 116.